



LEI ORDINÁRIA Nº 966

de 21 de setembro de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL MARECHAL RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 1999, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Marechal Rondon, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente, inscrita no CGC. Nº 03.202.777/0001-27, sediado neste Município à Avenida 11 de Dezembro, nº 44 - Centro, até o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais, pelo prazo fixado de até 16 (dezesesseis) meses, obedecidas as demais prescrições legais à de operações da espécie.

Parágrafo único. *. Os recursos resultantes do convênio, autorizado neste artigo são provenientes dos orçamentos programa de 1999 e 2000, e serão obrigatoriamente aplicados na execução de apoio à administração do Nosocômio.*

Art. 2º.. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

DE, 21 DE SETEMBRO DE 1999

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 966/1999 - 21 de setembro de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em